

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020

Ata para análise dos recursos apresentados referente à habilitação do processo Tomada de Preços 001/2020

Aos 28 dias do mês de abril do ano 2020, às 15 horas, em sessão pública, sob presidência da Senhora Antonia Aparecida de Abreu e membros os Senhores Leonardo Beumer Cardoso, Marcelo Rodrigues da Silva, Luiz Carlos de Moraes e Jaqueline Marcato Gomes, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 001/2020 para proceder à análise do recurso impetrado pela proponente R C M PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 06.129.907/0001-31, cujo endereço é Rua Projetada A, 1646, Parque Industrial III, Umuarama/PR. A referida empresa solicita a inabilitação de concorrente devido que, segundo a impetrante, a empresa BETA HOME CONSTRUTORA LTDA apresentou “Atestado de Execução e Conclusão de Obras” que não é compatível com o objeto da Licitação. Tomamos à análise das razões elencadas. Em pleno edital, no item 10 (**HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE Nº 1**), 10.2 (Deverão estar inseridos no envelope nº 01), item 3 (Quanto à Qualificação Técnica:), alínea d (atestado(s) e/ou declaração(s) **em nome da proponente**, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas no item 04.2, em quantidade igual ou superior conforme definido a seguir: **Construção de Edificações em Alvenaria e Concreto Armado com Cobertura em Estrutura Metálica – Quantidade Mínima: 190,00m²**. Já na alínea f (a declaração acima exigida deverá ser acompanhada de “Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT” do responsável (*eis*) técnico (*s*) indicado (*s*), emitido (*s*) pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU”, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no item 04.2. Voltando ao item 04.2, temos a seguinte descrição do objeto: **Construção de Barracão Industrial contendo salão, instalações sanitárias masculino, instalações sanitárias feminino, instalações sanitárias para portadores de necessidades especiais, copa, área de serviço, depósito, escritório com instalações sanitárias e arquivo; Construção de Barracão Industrial**

com execução de serviços de: serviços preliminares e administração de obra; movimento de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenaria, divisórias, muros e fechos; cobertura; esquadrias, acessórios, vidros e espelhos; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; instalações hidrosanitárias, gás glp, incêndios e aparelhos; revestimentos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos; diversos (limpeza, ensaios tecnológicos e equipamentos). Analisando o processo físico, na documentação apresentada pela concorrente temos o seguinte documento habilitado, **emitidos em nome da proponente**: Atestado de capacidade técnica emitido pela empresa ALFA HOME CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 10.981.857/0001-93, de Tapejara/PR. Analisando o documento temos como responsável técnico VITTOR AUGUSTO DA SILVA COSTA, CREA PR-167153/D, uma obra de execução de Construção da Chácara de Lazer “Rosa de Saron”, contendo os seguintes empreendimentos: Residência **em alvenaria** e de laje, com 300 m²; barracão em **estrutura metálica**, com 262,5 m²; calçada de paver com 400 m²; cerca de alambrado com 218 metros e quadra poliesportiva, com registro do Atestado no CREA estando vinculados conforme selos de segurança A 059285 e CAT 1017/2019. Estando o porte desta obra avaliado como proporcional ao objeto licitado, tendo o edital solicitado “uma obra de **semelhante complexidade tecnológica** e operacional equivalente ou superior às solicitadas”, já que uma obra de uma chácara presume-se **conter salão, instalações sanitárias masculino, instalações sanitárias feminino, instalações sanitárias para portadores de necessidades especiais, copa, área de serviço, depósito, escritório com instalações sanitárias e arquivo; e o engenheiro possui capacidade para executar serviços preliminares e administração de obra; movimento de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenaria, divisórias, muros e fechos; cobertura; esquadrias, acessórios, vidros e espelhos; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; instalações hidrosanitárias, gás glp, incêndios e aparelhos; revestimentos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos; diversos (limpeza, ensaios tecnológicos e equipamentos)**. Tendo esta comissão determinado a equivalência entre este atestado de capacidade técnica, tendo a proponente outro atestado de capacidade técnica para construção de barracão para execução comercial, tendo apresentado toda a documentação habilitatória conforme edital; Fica desta forma mantido o status de HABILITADA no presente certame. Nada mais havendo a tratar, a Senhora

presidente deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Leonardo Beumer Cardoso, secretário, lavrei a presente ata que lida, e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação.

Antonia Aparecida de Abreu Presidente da CPL	Leonardo Beumer Cardoso Membro da CPL	Marcelo Rodrigues da Silva Membro da CPL	Luiz Carlos de Morais Membro da CPL	Jaqueline Marcato Gomes Membro da CPL
---	--	---	--	--